

## **LEI Nº 1.794/2009.**

### **EMENTA:**

Dispõe sobre a implantação de programa de avaliação oftalmológica, auditiva e bucal na rede pública municipal de ensino.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 009/2009 – Legislativo.

Art.1º - Cria no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe o Programa SAÚDE ESCOLAR, com a finalidade de orientação, educação e prevenção da saúde dos alunos matriculados na rede pública municipal.

Art. 2º - O Programa SAÚDE ESCOLAR, será implementado por ações periódicas de Servidores Públicos afetados a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando ao atendimento regular, nas escolas do município, no que tange a palestras de orientação, atividade educacional e ações médicas preventivas nas especialidades de Oftalmologia, Otorrinolaringologista e saúde bucal.

Art. 3º - Os gastos orçamentários decorrentes dessa lei são aqueles consignados no orçamento vigente destinados especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 22 de maio de 2009.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO